Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.480, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 2.812, de 29 de setembro de 2003, que "*Dispõe sobre prioridade a idosos e pessoas portadoras de deficiência na aquisição de casas populares e dá outras providências*".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados a ementa e o *caput* do art. 1º, transformado o seu parágrafo único em § 1º e acrescido o § 2º, e fica alterado o *caput* do art. 2º, todos constantes da Lei nº 2.812, de 29 de setembro de 2003, que passam a ter a seguinte redação:

> **"Ementa:** Dispõe sobre a prioridade a pessoas idosas e pessoas com deficiência na aquisição de habitação de interesse social e dá outras providências.
>
> **Art. 1º** É assegurada a prioridade na tramitação dos processos e procedimento relativos à habitação de interesse social às pessoas idosas e pessoas com deficiência no âmbito do Município de Foz do Iguaçu.
>
> **§ 1º** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
>
> **§ 2º** Considera-se pessoa idosa a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
>
> **Art. 2º** Torna obrigatória a reserva 10% (dez por cento) das unidades habitacionais para pessoa com deficiência e 10% (dez por cento) das unidades habitacionais para pessoas idosas em todos os empreendimentos habitacionais de interesse social executados ou conveniados com Município.
>
> [...]" (NR)

Art. 2º Na Lei nº 2.812, de 29 de setembro de 2003, onde se lê "idoso", leia-se "pessoa idosa", e onde se lê "pessoa portadora de deficiência", leia-se "pessoa com deficiência".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0183cc78-15c4-40f1-8180-2a07288053ba.

.../ Lei nº 5.480 – fl. 02

Jean Mauro Miyagawa Mezomo de Souza
Secretário Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
de Transparência e Governança

Elaine Ribeiro de Souza Anderle
Diretora-Superintendente
do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA

Assinado digitalmente por JEAN MAURO MIYAGAWA MEZOMO DE SOUZA:00958518955
CPF: (00958518955)
Data: 30/09/2024 01:18

Assinado digitalmente por ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE:45057753991
CPF: (45057753991)
Data: 30/09/2024 01:19

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 30/09/2024 06:00

Assinado digitalmente por NILTON APARECIDO BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 01/10/2024 09:03

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0183cc78-15c4-40f1-8180-2a07288053ba.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.480/2024**

Assunto: **ALTERA A LEI Nº 2.812, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE PRIORIDADE A IDOSOS E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE CASAS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0183cc78-15c4-40f1-8180-2a07288053ba

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
0183cc78-15c4-40f1-8180-2a07288053ba

Hash do Documento

7F225B130A35B492FCB129ED212AE5D0586D61048EA60C06B878F581E6612EE3

Anexos

5480 - ALTERA LEI 2812-2003 - PRIORIDADE A IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PL 84-2023 - GALHARDO.doc - **8f7104be-ada4-46cd-8c67-1b431dca6256**
PL 84-2023 - GALHARDO.pdf - **2ae558e6-b961-4870-bfb8-4afe506cc05b**
5480 - ALTERA LEI 2812-2003 - PRIORIDADE A IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PL 84-2023 - GALHARDO.pdf - **78c8767b-e023-4e07-9d41-66596202064a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 30/09/2024 18:00:33 - OK
Tipo: Assinatura Digital

JEAN MAURO MIYAGAWA MEZOMO DE SOUZA (Signatário) - CPF: ***58518955** em 30/09/2024 13:18:05 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 01/10/2024 9:03:27 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELAINE RIBEIRO DE SOUZA ANDERLE (Signatário) - CPF: ***57753991** em 30/09/2024 13:20:01 - OK
Tipo: Assinatura Digital



Publicado no Diário Oficial
Edição: 5059 - Data: 01/10/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.